

Luiz Augusto da Pa  
da Trujillo

1854

11

Autheçiam de huma Carta de  
Mazimianes Dutra Garcia por  
prouta conta da Intendencia de  
fins do Padre Manoel Rodrigues  
de Saria

69402075

Procurador de Contas  
E. Am. de  
E. Am. de

Amo do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e cento  
e setenta e cinco nesta e qua tro de dez  
e cinco de Janeiro daquelle anno e  
do primeiro do Brazil nesta vil  
la de São Paulo do Brasil aos dez e cinco  
do mes de Novembro de mil e setenta  
e cinco nesta Villa de São Paulo  
na hora da e queda das Trujillo  
da Saria e sumaria de me  
procurador de Contas da Provincia de  
Sergipe e quem a Carta de  
Mazimianes Dutra Garcia  
adiante me  
meado sendo a si por parte  
de Mazimianes Dutra Garcia  
Intendente de fins do  
Padre Manoel Rodrigues de Sa  
ria me foi dada a seguinte  
hum sua Carta de  
chada pelo Cidadão Bra  
zileiro Mazimianes Dutra  
de Intendente Primeiro de  
título do freguesia de São  
Francisco de Assis no qual  
e crime de vicio de forma  
da Ley acometrida de  
três de contos e mais  
seguro que paguella de  
Intendente de fins do Padre  
Manoel Rodrigues de Saria  
vem prouta conta da dita  
Intendencia quanto ao  
para a que e o seu  
das iguallas e seguras  
de Saria de que se manda  
que Capitulo e Intendente de  
paiz de a mesma e no qual

Manifiesto e Juramentado humo  
Promotor, desta dade desta mesa  
de seu ponto, que paradas os chutes  
dehamta Gama e Luzam para  
passa de seu honra ju galla por  
Sentença, por tanto Pedes a vol  
da seu honra seja servido sepan  
dar que authegda esta do unmar  
tas juntas e capiada e hntamta.  
Pedes desta ao Promotor a quem  
passa de seu honra no mais e jura  
juramentar, e se pvo siga por mais  
termos ultimos da Carta, cu  
jos Petiam e do unmar a  
que unmar de se fere a pitiu  
e authegda tanto quanto poho  
devo e unmar de unmar e pi  
cio han obrigada, a qual e do un  
mentar unmar de unmar e do un  
adunmar de se fere de se fere de  
no a todo tempo unmar unmar  
e de unmar de unmar. E  
Camillo de Souza e Machado  
Procurador Publico  
Titular do Juizado de Tates  
e Scrivão da Procuradoria de  
Casas e de Unmar que se  
fere de se fere

Camillo de Souza e Machado



Certifico que passou da vida presente e foi sepultado na Capella do Cemiterio desta Freguesia de São Sebastião da Ventania o Reverendo Manoel Rodrigues de Faria, paramentado com as vestes Sacerdotais de estillo, e acompanhado por mim, e mais outros Sacerdotes como abaixo se vera, com cujo Entero e sua solemnidade fez o testamento de dito finado as seguintes despesas.

Reparti com os prebros a porta da Igreja	10ff000
Com a Musica	15ff000
Ao Sr. Vig. dos Saffos Fran. de Affes Pinheiro Mthio contra de acompanhamento e Messa de Corpus presente	25ff000
Ao Sr. Vig. de Dores Sebastião Alvares de Chaves de Messa de Corpus presente	2ff400
Ao Sacristão de Risco de cora, acompanhamento e sobras de sino	2ff220
Ao Sr. Sr. pag. m. Manoel de Roza Messa de Corpus presente e acompanhamento	20ff000
Ao Armador da Ece e preparos p. Ella	14ff740
Sera para o dito Entero	45ff940
A mim pelo acompanhamento, 11 elementos, Messa de Corpus presente e recommendação solenne na forma do costume	15ff140
A Fabrica	4ff000

Cujas despesas foram pagas pelo Testamento de Maximiano Dutra Faria, no dia 11 de novembro de 1853. Offerido e verdade o que juro in fide Sacerdotis Ventania era ut supra.

Frei Bernardino de Santa Cruzina Regente

N.º 4 Pro-Párocho R. 150  
 P. Bento Almeida P.º d.  
 J.º P.º 150 de 2 de 1854  
 J.º Collector em Comp. sob.  
 Mto. Mto.

Certifico - juro aos Santos Evangelhos que celebrei e  
 fui celebrar cincuenta Missas pela maneira seguinte  
 trinta por alma do finado do meu Tmão in Christo  
 Padre Manoel Rodriguez de Faria, e vinte  
 pelas almas dos Pais do mesmo finado, Tmão e  
 parentes atthe o segundo grau, tudo o affim  
 consta da verba do seu testamento de que  
 para constar e me ser esta pedida  
 a passo in fide Parochi de S. Francisco  
de Assis do Arcebispo de 8 de Novembro  
de 1854

Item atthe o dia 8 O Vigario Bernardino de Santa Eufrosina Rego  
 oito de corrente esta-  
 vai ditas todas as N.º 5  
 Missas supra. P. Comte de Santa R. V. S.  
 Rego... P. 16 d' 200. 0' 1854  
 Pto Collector Campos, Sobr.  
 Mto - Missa

Certifico que celebri des ellissas por alma  
 do finado P.<sup>o</sup> Manoel Rui de Faria, ellissas  
 estas que se achão recommendadas na  
 verba do Testamento do m.<sup>o</sup> finado, e re-  
 cebi por cada uma a esmolla de  
 dez tostões do Testamento do m.<sup>o</sup> Manoel  
 de Almeida Dutra Garcia, o referido  
 e verdade o que foy in fide Sacer-  
dotis San Francisco de Assis de S. Paulo

P. 14 de Outubro de 1854

Chapellão Cura P.<sup>o</sup> Bernard.<sup>o</sup> de S.<sup>o</sup> Espirito  
 Santo

v. b.

Ar. 260

P. Bento de S. Paulo de S. Paulo  
 Ar. 160 de 1854  
 Comprobat.



Trinta mil par por minha e uma  
vinte e seis a luma de um  
Paiz de nome de Francisco  
que a segundo q' d'os edes p'lar  
e luma em geral, de onde como  
la a p'lar de este distrito de  
Aragua de mil e um e de  
trinta e seis e de nome, de  
claro que de pois de fragas as  
muitas dividas q' se ficam ada  
nos, fedi de trinta e seis a  
a luma de d'ellas os seguintes  
de nome luma, insitulo mun  
nicio univocal hir d'iro a  
Dominianno Dutra Garcia  
morador neste distrito em  
Campanhia de Theodoro Ma  
ria de Jesus, declaro que se o  
meu herdeiro faher sem  
herdeiros necessarios, de se  
dia em diante os bens do  
cravo herdeiro liberto com a con  
dicao de prestarem alguns  
servicos a Theodoro Maria  
de Jesus em cuja campanhia  
ja declaro que vive meu  
herdeiro, declaro mais que  
de referido meu herdeiro fa  
her de herdeiros necessarios  
os bens que pertencerem dos que  
forao meus, se dividao em  
duas partes iguaes huma  
ficara para minha sobri  
nha Rita de Campeade Jon  
Gaiavellos da Costa e a pel  
leida minha Joana Maria  
Jon e contra dire entre que  
a Theodoro Maria de Jesus  
e minha filha a Dominianno  
Dutra Garcia, tudo os mais  
testamentos anteriores emita  
forma das por fute e de me  
testamentos ultimos e de adire  
nante, e faher os meus testamen





Proprio. puzho em huma lauda  
de papel ande principian esta  
a pporarom, e corrimdo digo e ppro  
peiam e echi na palagra fozam  
grocura na tinta, edas dula moom  
a haico da pprimira a signatura  
do cutador, todas assignadas, em  
algum fmo de conta, e ducubiu que  
foi em mudado sem mais ni  
cio algum, contra timba an cau  
za seu duido fassa tudo isto em  
p rezema das tu tumbas assi  
ante namadas assignadas, por  
isto asietu m ducubiu de brigui  
Cam am in ha ducubira que dis  
e Miranda = Echi por a pprava  
do facto quanto ducubiu e ppro  
em hazem ducubiu de fido seu  
obrigado, sendo de tudo tutum  
rebas Jon Balthino de e Affis  
João Evangelista ducubira =  
Joachim Antonio de Carvetho = Tho  
sario Lopez de ducubira, Pedro de  
Sextino de e ducubira, de pair de  
lado por mim esta a pprava  
João ducubira de e Miranda ducubira  
de Paz e ducubira que as vruja  
sigro um Publico dago, por tu  
tumbas de vruja utava o  
Signal Publico João ducubira  
de e Miranda = e Padre Manoel  
Rodrigues de e ducubira = Jon Balthino  
de e ducubira = Joaquim Antonio de Car  
vetho, = João Evangelista ducubira =  
Tho sario Lopez de ducubira =  
Pedro de Sextino de e ducubira =  
o ducubira João ducubira de e Miran  
da = e das quinze de e Novembro ducubira  
aico ducubira ducubira e ducubira  
entre que se de e ducubira e ducubira  
passou o Padre Manoel Rodri  
gues de e ducubira por Anastacio  
e ducubira de e ducubira, o qual abri a ducubira  
do = em tudo e ducubira o ducubira  
o ducubira ducubira e ducubira de e  
ducubira = e los vinte e ducubira dias de  
maiz de e Novembro ducubira de e  
ducubira em ducubira e ducubira e ducubira  
de e ducubira ducubira de e ducubira  
ducubira das ducubira de e ducubira  
ducubira ducubira e ducubira de e  
ducubira ducubira em e ducubira ducubira

Actura

Dr. de ducubira

Demissão Escrivam do Juizo de Paz  
audiante nomeado e fundo a  
Campanha do Juizo de Paz  
caluar de basta prapuro Carta  
munturo e por elle foi dito dize  
tia da frequentu testamentaria e  
sedia do segundo nomeado e Arar  
tano e Alves de Lima, e para cons  
tar feito este Juizo de dez intome  
Eu Joao Pereira de Miranda Escri  
vam que aus creuj Jose Goncalves  
da carta e por pinte e por dias  
dama de Novembro demis feito  
e inta unco mta e inta mta e Ara  
ial de San Francisco de Agostu  
frequencia das Jours da Praa de  
Suzanna de Barros e Amario das  
Suzpantas, em o Cartorio demiss  
Escrivam do Juizo de Paz audiante  
nomeado fundo ahi Campanha  
porizante o Juiz de Paz e Arar  
tano e Alves de Lima e por elle  
foi dito que tra luy de istia  
da frequentu testamentaria e de  
gias do ter uiro testamentario Ma  
e imiamos de tra Garcia por  
Suzpantas e de luy do ho  
dize e para constar feito es  
te Juizo de Distribua. Eu  
Joao Pereira de Miranda Es  
crivam do Juizo que aus creuj  
e a figura e prapuro e Alves de  
Lima e testamentaria Jose Gon  
calves da carta e testamentaria  
Jose Cardozo de Alvirguita e  
Campanha de Juizo de Paz de  
Suzpantas e de de dezembro  
de mil e cento e inta unco mta e  
tra e Cadua Pereira e a frequen  
tado mta Cartorio e as prapuro e a frequen  
no de dezembro demis feito e inta  
e cinco inta e tra Brito Campan  
de dentro e Juizo de Paz de  
Na primeira dia dama de Juizo  
top do anno do anno de e a frequen  
to de de Vapto e de tra Jose  
de de mil e cento e inta unco mta  
e tra e frequen de de de Ju  
de Juizo de Paz e de de de de  
de de de de de de de de de  
da e de de das Suzpantas e Miras  
e de de de de de de de de de

R. de Distribua

Juizo

am

R. de Affirma





Aprovementos e sumas de que  
se para constar de este termo  
que a fignra camada e o mesmo  
de fignra de lido por missa e mitta  
de Souza e Machado Primeiro  
Prelleiro Publico Titular do  
Jardim de S. Pedro que suscriu  
Joaquim Jose Joaz de Arantiz.

pta

Logo no mesmo dia meo camo  
em o Cartorio de missa e mitta  
em o adiante nomeado e onde  
ahi passo estas e outras conuin-  
ta de ed. Devo q. d. Jose Joaz  
de Souza e Machado Primeiro  
Prelleiro Publico Titular do  
Jardim de S. Pedro que suscriu  
Joaquim Jose Joaz de Arantiz.

pta ao termo com 2/4 de 1/2  
Ordem do Sr. Manoel Thomaz de Faria ordena  
em seu Interim of 6 de dez. 30 de Novembro por  
sua Alma, e em mais de missas pelas al-  
mas de S. Pais, fomas, e parentia e de  
ao 2.º grau, e de mais de missas 10-  
missas pelas almas em geral, achase  
estas verbas com perdas como consta de  
of 3 de 15, e finalmente ordena q.  
se de de se molha aos Pobres a q. ta  
de 10000, e igualmente se achase  
esta verba com perdas of 3 de 15  
de que me parece estar se ter feito  
as de se por coim em quanto ao Rio  
of 1500 em termos as contas de sumas  
julgadas p. sentença, por em o mesmo  
termo p. fignra de S. Pedro  
Joaquim Jose Joaz de Arantiz.



Nação paraguaya da Ley  
 para os Intendentes como in  
 thodir de direito e justiça de que  
 para executar favor este, por  
 uno de Camaluzan. En Camillo  
 de Senza e fechados Camillo  
 Publicum Publico Titulo  
 de Justicia e Valas que oco  
 Graçã

Sei por tomada, as conta da prouta  
 testamentaria, e testamentaria. Abax em  
 Outra garuis por della su omudo, q  
 ao Rio unican, aq, ubo por dnten, enter  
 prudo ni authorid. yuris dicã paragu  
 surta o affato deudo pagus ac conta p  
 testamentario pelas bens da testamentaria

Sei por publicada em  
 mas do Civico que entem ara competent  
 mente. Tres Pontas 17 de Feb de 1756

Francisco G. de Alencar

P. M. M.

Logo no mesmo dia me unio em o  
 Cartorio do m. de S. M. de S. M. de S. M.  
 te nomeado sendo e lu me foram  
 dada enter e dadas pelo Sidalam  
 Braziliro. Fran uno honraturo  
 de S. M. de S. M. de S. M. de S. M.  
 to do juiz municipal e en  
 pagar servico, na com for  
 S. M. de S. M. de S. M. de S. M.  
 no Cive S. M. de S. M. de S. M.  
 terra de S. M. de S. M. de S. M.  
 mandau de um prir, seguar  
 da re apim e dmanigo que  
 prapormã e dmanigo de S. M.



Educação de quem para contar  
 livro este termo de publicação  
 em Camillo de Souza Machado  
 seu filho Publico Publico Publico  
 licio do Juiz de Direito e Juiz de Direito  
 da Provedoria de Capangulha e  
 Zilda que aos 15 de

Certifico que intimou a Sentença Rebo  
 ao Promotor e Advogado por Joaquim  
 de Chanty. Attestado por mim o  
 Promotor de Justiça de 18 de Maio de 1854  
 do Juiz de Direito  
 Camillo de Souza Machado

Junta de

As nove dias de Junho de 1854  
 do anno de 1854 do termo de Juiz de Direito  
 Senhor Juiz de Direito de Direito  
 eito finto e cinco e cinco e  
 e quinto quarto da fidejucundia  
 e do fidejucundia de Brazil e  
 Villa de Nossa Senhora da  
 guarda das Prapontas e  
 da marca de 1854 nome de  
 ta Provincia de Minas Gerais  
 e do Cartorio de Juiz de Direito  
 e diante nomeado e  
 por parte de o Carminiano  
 Doutor Garcia me foi a  
 toda e humo e  
 despatchado pelo doutor  
 Juiz de Direito de  
 30 Juiz Municipal de  
 profirma da Lei e  
 pro Cives e Crime, a qual  
 tuam se aqui e  
 ante e para  
 tar livro este termo de  
 Junta de  
 Camillo de Souza  
 Machado Promotor Publico  
 licio do Juiz de Direito e  
 Juiz de Direito que aos 15 de



Liquid<sup>m</sup>

Costas	10/565
Docum <sup>to</sup> f <sup>o</sup> 3	16/1680
D <sup>o</sup> f <sup>o</sup> 4	50/000
D <sup>o</sup> de f <sup>o</sup> 5	10/000
	<u>231/625</u>

Soma dezentos e trinta e um mil seiscentos e  
vinte e cinco reis Três Partes 9 de Fevereiro de 1855.

Rudolph

Visto em Lomiceos de 1855, quanto ao pio.

Alertada a f. não prova em ter-  
mos o cumprimento da verba relativa.

Avanço.